

*alfor*

FL. 1

PROCESSO N°  
- 57116 -

REG. PROC. N°  
- 06 -

FOLHA N°  
- 19 -



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

*Projeto de Resolução n° 07/16*

*Pronorragação de prazo da Comissão de Assuntos Relevantes para proceder estudos e apresentar projetos aos problemas enfrentados com o sistema de Estacionamento rotativo pago nas ruas públicas do Município*

Autor: de *Sérgio R. B. de Oliveira e outros*

### AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2016  
autuo o P. fl. n° 07/16 em feira k.

Edu.

*adotado*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 57116	Rs 02
Bx	

CAMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1370 L. N. 36 Fls. 15  
Recebido em 25/05/2016

m/a  
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07 /16.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO APÓS SEU TÉRMINO, DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA PROCEDER ESTUDOS, APRESENTAR SUGESTÕES PERTINENTES AOS PROBLEMAS ENFRENTADOS COM O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes para proceder estudos, apresentar sugestões pertinentes aos problemas enfrentados com o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias públicas do Município.

**Artigo 2º** - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário, cessando-se antes desse prazo, se cumprido seu objetivo.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 23 de maio de 2016.

Fábio Roberto Bueno de Oliveira  
Vereador

— A. C. —  
Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Vereador

Osvald Antunes da Silva  
Vereador

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 0057  
fls 19, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 25 de maio de 2016  
Funcionário mg



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 57116	Rs 03
(BL)	

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução busca a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes para proceder estudos, apresentar sugestões pertinentes aos problemas enfrentados com o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias públicas do Município;

Considerando que, foi instituída a presente Comissão para a elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância;

Considerando que, o prazo da Comissão de Assuntos Relevantes, fixado é prorrogável se necessário conforme artigo 117, parágrafo 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme;

Considerando que, pela complexidade da matéria e pela demora no envio de documentos pelo Executivo, os estudos não foram concluídos no prazo estipulado na Resolução nº 333, de 01 de março de 2016;

Considerando que, pela demora na entrega de documentos pelo Executivo, conforme citado acima, se faz necessário a prorrogação do prazo 90 dias para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 23 de maio de 2016.

Fábio Roberto Bueno de Oliveira  
Vereador

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Vereador

Osvair Antunes da Silva  
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 57116 HS 04  
BL

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, inciso II e 194, ambos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Resolução nº 07/2016**, de autoria dos Vereadores, que "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO APÓS SEU TÉRMINO, DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA PROCEDER ESTUDOS, APRESENTAR SUGESTÕES PERTINENTES AOS PROBLEMAS ENFRENTADOS COM O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO".

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida deve-se ao fato de evitar graves prejuízos à Comissão Processante que, devido ao atraso no envio de documentos pelo Executivo não pode concluir seus trabalhos a tempo, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 30 de maio de 2.016

Handwritten signatures of several municipal officials are overlaid on the document, including a large blue ink signature at the top left and several black ink signatures across the middle and bottom left.

Ao Expediente

30 / 05 / 2016

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

30 / 05 / 2016

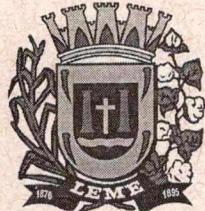
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/16  
aprovado por unanimidade.

Em 30 de maio de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 5716 05  
GW

A Ordem do Dia

~~30/05/2016~~

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/16, aprovado por unanimidade em única votação.

Em 30 de maio de 2016.

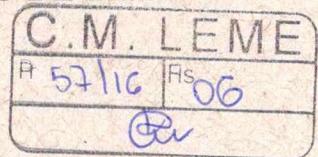
GILSON HENRIQUE LANI

Presidente





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**REDAÇÃO FINAL**

**Resolução nº 338, de 31 de maio de 2016.**

**Dispõe sobre a prorrogação após seu término, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes para proceder estudos, apresentar sugestões pertinentes aos problemas enfrentados com o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias públicas do município.**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes para proceder estudos, apresentar sugestões pertinentes aos problemas enfrentados com o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias públicas do Município.

**Art. 2º** - Esta prorrogação perdurara pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário, cessando-se antes desse prazo, se cumprido seu objetivo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de maio de 2016.

Gilson Henrique Lani  
Presidente